

LEI Nº 1837/13, DE 15 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caçu-GO, o Dia da Consciência Jovem, a ser comemorado todo último domingo do mês de abril de cada ano e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia da Consciência Jovem", a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de abril.

Art. 2º - A semana que anteceder o evento será composta por palestras, exposições, eventos esportivos e culturais em escolas públicas e privadas, tendo em vista os seguintes temas: Conscientização na luta contra as drogas; perspectivas futuras no tocante a profissionalização; educação sexual e planejamento familiar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constante do orçamento vigente, suplementadas se necessárias;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2013.



GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal